



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.066 de 26 de março de 1984

Dispõe sobre o funcionamento, em regime de trabalho intensivo, da CODESAL e do DCOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o início da estação chuvosa,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Defesa Civil da Cidade do Salvador - CODESAL, reestruturada pelo Decreto nº 5.650/79 e o Departamento de Conservação e Obras Públicas - DCOP, da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - SUOP, funcionário, até o dia 31 de julho de 1984, em regime de trabalho intensivo, com plantão diário de 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento ao público nos casos de emergência.

Art. 2º - Ficam declarados em estado de alerta, até 31 de julho do corrente ano, para efeito de utilização de seus serviços, instalações e materiais pela CODESAL, o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, Superintendência de Parques e Jardins - SPJ, Superintendência de Urbanização da Capital - SURCAP, Departamento de Urbanismo, Edificações e Loteamentos - DUEL e Coordenação de Desenvolvimento Social - CDS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de março de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras
Públicas

Decreto N.º 7.067 de 26 de março de 1984

Aprova a reformulação do "Loteamento Cidadella" em terreno de propriedade da Cidade - Companhia de Incorporações e Desenvolvimento, sito à Avenida Antonio Carlos Magalhães, sub-districto de Brotas e das suas providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 0368/83, bem assim a desafetação de áreas determinada pela Lei nº 3.324/83,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a reformulação do "Loteamento Cidadella", de propriedade da Cidade - Companhia de Incorporações e Desenvolvimento, situado à margem da Av. Antonio Carlos Magalhães, sub-districto de Brotas, zona urbana desta Capital, limitando-se ao NORTE com a antiga Estrada da Pedreira e terras do Curtume São Pedro, estabelecimento fabril desativado; ao SUL com a atual Av. Antonio Carlos Magalhães e originalmente pelo leito do Riacho Lucaia; a LESTE com terrenos

de propriedade do Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. e da empresa PROMOV CONSTRUTORA S.A. e a OESTE com terrenos da empresa GEIGER e BRECHBULHER PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Valerão como disposições regulamentares, para todos os efeitos do artigo 572 do Código Civil, o plano de loteamento e as prescrições relativas à sua execução, constantes do respectivo Termo de Acordo e Compromisso, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 16 de abril de 1983, e da Retificação ao mesmo Termo de Acordo e Compromisso, publicada na edição de 19 de janeiro de 1984.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de março de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras
Públicas

Decreto de 26 de março de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo CC-0749/84 e observadas as disposições dos arts. 1º e 7º do Decreto nº 7.013/83,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado, para ter exercício na Secretaria da Fazenda, até 15 de março de 1987, sem ônus para o Município, o servidor JOSE REBELLO NETO, Técnico em Planejamento, matrícula 19.128, da lotação da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.

EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR

AVISO AOS AÇIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede Social desta empresa, à Praça da Bandeira s/nº - Largo de Roma, nesta Capital, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Salvador, 23 de março de 1984.

Manuel
Presidente do Conselho
de Administração.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DIVERSOS

MATÉRIA EM PAUTA DE 23 DE MARÇO A 02 DE ABRIL DE 1984

PROJETO DE LEI Nº 5750/84 - AUTOR: DEPUTADO OSCAR MARBACK

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA OBREIROS DA FRATERNIDADE de Cruz das Almas.

PROJETO DE LEI Nº 5751/84 - AUTOR: DEPUTADO FILADELFO NETO

Declara de utilidade pública a ASSEMBLÉIA ESPIRITUAL LOCAL DOS BAHÁ'IS DE SALVADOR/BAHIA.

PROJETO DE LEI Nº 5752/84 - AUTOR: DEPUTADO CLEMENCEAU TEIXEIRA

Reconhece de utilidade pública a SOCIEDADE CULTURAL, BENEFICENTE E ESPORTIVA ALVORADA, com sede na Rua Almarinho, s/n, Povoado de Várzea da Roça, Município de Mari, Estado da Bahia.

Luís Eduardo Magalhães
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
PRESIDENTE

PARECER
CARTA CONVITE Nº 007/84

HOMOLOGO

2013/11/14/14
Presidente

O presente Parecer se reporta ao Processo nº 157/84, Carta Convite nº 007/84, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente, levado a efeito por esta Assembléia para aquisição dos materiais discriminados na relação abaixo.

Foram consultadas as seguintes firmas: Frutosdias S.A., Cónsul S.A. e Casas Polar - J. Leite & Cia. Ltda, tendo apenas esta apresentada do proposta, que é a seguinte:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇOS
1. Porca de 1/4	300,00
2. Tampão de 1/4	300,00
3. Filtro de duas saídas	500,00
4. Solda Foscop - kg	25.000,00
5. Tubo de 1/2 - kg	7.950,00
6. Tubo de 1/4 - kg	7.950,00
7. Tubo capilar - metro	500,00
8. Filtro de óleo capilar	3.200,00
9. Térmico de 2 1/2 HP	6.350,00
10. Relê IPL de 1/6 HR	4.000,00
11. Relê de bombina	3.200,00
12. Térmico de 1/6	1.500,00
13. Jogos de terminais	400,00
14. Capacitor de 5 MF	3.000,00
15. Capacitor de 10 MF	3.900,00
16. União de 1/4	500,00
17. Capacitor de 25 MF	10.700,00
18. Peça de filtro	42.250,00